SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 10 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2922

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 308

PORTARIA Nº 308/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade 3233547 **SSP-GO**, duas diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita ao Escritório Político da Deputada Federal Flavia Morais, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:782FCEAA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 309

PORTARIA Nº 309/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **298/22** de 28 de setembro de 2022 a qual "Concede ferias, e contém outras providências", a senhora VANIA LUIZA PAGLIARI CRUZ.

Parágrafo Único - Onde se lê: Leia-se: Conceder férias a servidora **VANIA LUIZA PAGLIARI CRUZ** lotada no cargo de Controladora Interno Legislativo, de provimento efetivo, sendo 18 (dezoito) dias no período de 13 a 30 de outubro de 2022, relativas ao exercício de 2020/2021.

Leia-se: Leia-se: Conceder férias a servidora **VANIA LUIZA PAGLIARI CRUZ** lotada no cargo de Controladora Interno Legislativo, de provimento efetivo, sendo 18 (dezoito) dias no período de 17 de outubro a 03 de novembro de 2022, relativas ao exercício de 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6A5FE929

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 310

PORTARIA Nº 310/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **JULIO EUSTAQUIO LEMOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, lotado no cargo de Motorista, inscrito no **CPF 978.084.741-34, RG 3717042 - DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse

da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, no dia 07 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F70D8C00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 334/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Revisão de garantia do veículo L200 Triton Sport SBX-3G03E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de Aquisição de peças e Serviços por ora pretendida, sendo despesa com Revisão de garantia do veículo L200 Triton Sport SBX-3G03;

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição de peças e serviços objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Gabinete do Prefeito do Município de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Revisão de garantia do veículo L200 Triton Sport SBX-3G03 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Revisão de garantia do veículo L200 Triton Sport SBX-3G03 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Amaralina-GO, por meio da empresa MARCA MOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.724.715/0004-90,localizada na AVENIDA CORONEL GASPAR – VILA GUIMARAES – AREA 3-AG-1 - CEP 76.400-000 – URUAÇU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.718,91 (mil setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**, em favor da empresa MARCA MOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.724.715/0004-90,localizada na AVENIDA CORONEL GASPAR – VILA GUIMARAES – AREA 3-AG-1 - CEP 76.400-

000 – URUAÇU-GO**,**para Revisão de garantia do veículo L200 Triton Sport SBX-3G03 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MARCA MOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.724.715/0004-90,localizada na AVENIDA CORONEL GASPAR – VILA GUIMARAES – AREA 3-AG-1 - CEP 76.400-000 – URUAÇU-GO**,**para assinar o contrato de prestação de serviço e aquisição de peças no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de outubro de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:9A835C10

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 333/2022, DE 0 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de lavadora de alta pressão E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de Aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Aquisição de lavadora de alta ressão ;

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de lavadora de alta pressão para escola Pedro Francisco dias, para atender o fundo municipal de educação de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Aquisição de lavadora de alta pressão para escola Pedro Francisco dias, para atender o fundo municipal de educação de Amaralina, por meio da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONTRUCAO LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 15.570.206/0001-24,localizada na AV BERNADO SAYAO – CENTRO – QAUDRA 08 LOTE 11A - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais)**, em favor da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONTRUCAO LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 15.570.206/0001-24,localizada na AV BERNADO SAYAO – CENTRO – QAUDRA 08 LOTE 11A - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para Aquisição de lavadora de alta pressão para escola Pedro Francisco dias, para atender o fundo municipal de educação de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONTRUCAO LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 15.570.206/0001-24,localizada na AV BERNADO SAYAO – CENTRO – QAUDRA 08 LOTE 11A - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de outubro de 2022.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:9FB79390

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE PORTARIA 22/2022

Portaria Nº 22/CMA-GB/2022.
Aurilândia-GO, 07 de OUTUBRO de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L VE

Art. 1º - Fica concedida gratificação no mês de outubro de 2022 a servidora da Câmara Municipal de Aurilândia – GO, Maria Aparecida de Oliveira no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MARIA DIVINA DE SANTANA AMORIM
Presidente

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:628B33EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:080/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 080/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **Aquisição de enxoval para manutenção do FMS**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 080/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 07 de outubro de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A7597737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:080/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade Aquisição de enxoval para manutenção do FMS**.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de enxoval para manutenção do FMS.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 07 de outubro de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2A255A3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:080/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **MARCIA REGINA FERRO**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 080/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 07 de outubro de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B6F0BA82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO:078/2022

ERRATA DEEDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2022

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022. O pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções no Edital:

NO EDITAL ONDE SE LÊ:

Item 01-Pá carregadeira de rodas com pneus, nova sem uso, motor diesel de 6 cilindros com no mínimo 126 hp de potência, proteção anti vandalismo; transmissão mínima de 4 marchas a frente e 3 a ré; tração 4x4 limpador de para-brisa, cabine fechado com ar condicionado, sistema elétrico de 24 volts, eixos de transmissão com transmissão permanente, sistemas hidráulico e de direção com sensor de carga, controle direcional de transmissão através de joystick dos implementos, peso mínimo de 11.000 quilogramas, freios hidráulicos cobertos e arrefecidos a óleo; concha tamanho mínimo de 2m³ fabricação nacional e garantia mínima de 12 meses.

LEIA-SE

Item 01-Pá carregadeira de rodas com pneus, nova sem uso, motor diesel de 4 à 6 cilindros com no mínimo 126 hp de potência, proteção anti vandalismo; transmissão mínima de 4 marchas a frente e 3 a ré; tração 4x4 limpador de para-brisa, cabine fechado com ar condicionado, sistema elétrico de 24 volts, eixos de transmissão com transmissão permanente, sistemas hidráulico e de direção com sensor de carga, controle direcional de transmissão através de joystick dos implementos, peso mínimo de 11.000 quilogramas, freios hidráulicos cobertos e arrefecidos a óleo; concha tamanho mínimo de 2m³ fabricação nacional e garantia mínima de 12 meses.

Em razão das retificações contidas na presente errata não se altera a data de abertura;

2.*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu – GO, 07 de outubro de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:57FB49F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA Nº 056/2022.

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FERNANDA FERREIRA REZENDE TISCHER, nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **FERNANDA FERREIRA REZENDE TISCHER,** brasileiro(a), estado civil Casada, portador(a) do CPF nº 037.058.351-57, e do RG n° 5507785 SPTC/GO, inscrita no CRP-09/010535, residente à Avenida Brasil, nº 1028, Setor Cantinho do Céu, na cidade de Chapadão do Céu – GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento 056/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 056/2022.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 056/2022, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária de Saúde

FERNANDA FERREIRA REZENDE TISCHER
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:049666C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WELLINGTON GOMES OLIVEIRA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob

o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do FMS, Sr.ª **Veronica Savatin Wottrich**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, **rescinde o contrato n° 027/2022,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **XII** c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, (pessoa jurídica) **n° 027/2022**, prestados pela empresa **WELLINGTON GOMES OLIVEIRA ME**, cadastrado no CNPJ sob o nº 10.604.773/0001-30, estabelecido na Rua Anhanguera, 1064, Centro, na cidade de Jataí - GO, representada neste ato por seu representante legal/Responsável, **Sr. WELLINGTON GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, médico, casado, portador do CREM/GO n° 7526, cadastrado no CPF n° 576.229.731-49, portador da cédula de identidade nº 1564992 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Palestina, Nº 1248, Vila Fatima, na cidade de Jataí - GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 03 dias do mês de outubro de 2022.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do FMS

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:00DE2005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM Nº 116/2022.

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TATIANE GOMES RIBEIRO, nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **TATIANE GOMES RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 011.945.881-07, e do RG n° 4850865 DGPC/GO, inscrita no COREN/GO n° 917.538 TE, residente à Rua Caju Leste, n° 244, quadra 26 A, lote 05, Centro, na cidade de Chapadão do Céu - GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento 116/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 116/2022.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 116/2022, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

VERONICA SAVATN WOTTRICH
Secretária de Saúde

TATIANE GOMES RIBEIRO
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:98182A6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA Nº 052/2022.

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JESSICA MOREIRA DE ASSIS, nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **JESSICA MOREIRA DE ASSIS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 5559491 2ª via PC/GO e do CPF nº 037.987.221-88, inscrita no CREFITO nº 304403-F, residente à Rua A Leste, nº 670, quadra 04, lote 13, Bairro Cidade Jardim, Chapadão do Céu - GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento 052/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 052/2022.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 052/2022, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

VERONICA SAVATN WOTTRICH
Secretária de Saúde

JESSICA MOREIRA DE ASSIS
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:17048DAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O ENFERMEIRO PLANTONISTA APARECIDO DIAS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do FMS, Sr.ª **Veronica Savatin Wottrich**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, **rescinde o contrato n° 213/2022,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **XII** c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, (pessoa física) n° 213/2022, prestados pelo Sr. **APARECIDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 792.475.711-20 e do RG n° 685333 SSP/MS, inscrita no COREN-MS 525.567 residente à Rua Lapa, n° 201, Q H-06 L L-30, – Setor Parque União, CEP: 79.560-000, no município de Chapadão do Sul - MS, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 03 dias do mês de outubro de 2022.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do FMS

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:08749640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 927/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 927/GAB/2022

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 15390/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover o*** servidor, Sr. **HERCULLES DOUGLAS DA ROSA,** Motorista, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, para o FUNDEB – Profissionais da Educação, a partir do dia 06 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6841AE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 234/2021 (099/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 234/2021 (099/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

DAYARA DE SOUZA CUNHA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:272448B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 235/2021 (100/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 235/2021 (100/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

LEILIANE PEREIRA OLIVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2D9A0616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 236/2021 (101/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 236/2021 (101/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

DEBORA APARECIDA DE SOUZA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:55EA454A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 237/2021 (102/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 237/2021 (102/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

LUIS FERNANDO DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:798A802A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 238/2021 (103/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 238/2021 (103/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

MARIA CICERA DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:60DDFC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 239/2021 (104/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 239/2021 (104/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

BIANCA SILVA DOS SANTOS LIMA
Auxiliar de Serviços Gerais

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4D28ABF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 240/2021 (105/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 240/2021 (105/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

FLAVIA LORRANE QUEIROZ DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:455FC455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 241/2021 (106/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 241/2021 (106/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

BRUNA DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C079439F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 242/2021 (107/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 242/2021 (107/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

STEFANI CASSIANA DE MEDEIROS DOURADO
Auxiliar de Serviços Gerais

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:13FBDDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 243/2021 (108/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 243/2021 (108/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

LUCINEIDE CRUZ LOPES ALVES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:47C2A9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 244/2021 (109/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 244/2021 (109/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

CÂMILA SABLIA DE OLIVEIRA DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3E6B64B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 2452021 (110/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 2452021 (110/2022)

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

LUCIANA DA CONCEICAO ALCANTARA
Auxiliar de Serviços Gerais

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E03BD042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 928/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 928/GAB/2022

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão preventiva de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão preventiva por mais 30 dias, com início no dia 08 de outubro de 2022, da servidora pública municipal LORRANA DA SILVA BARBOSA, cargo AUXILIAR DE CRECHE, matrícula nº 12004088275, conforme estatuído no art. 178 da Lei Complementar N.º 032 de 12 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EBBA7FBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2022

Contrato n° 194/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS)
Dotação: 10.302.0210.2.053.339039 FICHA 527 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 07/10/2022 À 31/12/2023
Data da Assinatura:07/10/2022
Processo: 9293/2022
Dispensa de Licitação: 297/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D3462CC3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N.506/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispensa de Licitação nº300/2022, Processo nº8860/2022, contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO, objeto contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que faz necessária a contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante que objetiva ser concretizado por meio de procedimento administrativo, sendo regularizados perante o DETRAN e a legislação vigente.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pela empresa ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS, CNPJ: 37.232.253/0001-09, AV BERNARDO SAYAO 734, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP: 76490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 2.682,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais) não ultrapassando o ano de 2022, em favor da empresa ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C24073C9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N.507/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispensa de Licitação nº302/2022, Processo nº8859/2022, contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO, objeto contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que faz necessária a contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante que objetiva ser concretizado por meio de procedimento administrativo, sendo regularizados perante o DETRAN e a legislação vigente.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pela empresa

ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS, CNPJ: 37.232.253/0001-09, AV BERNARDO SAYAO 734, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP: 76490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 1.546,00 (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais) não ultrapassando o ano de 2022, em favor da empresa ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7367F660

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N.508/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispensa de Licitação nº303/2022, Processo nº8861/2022, contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO, objeto contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que faz necessária a contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante que objetiva ser concretizado por meio de procedimento administrativo, sendo regularizados perante o DETRAN e a legislação vigente.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa visando à prestação de serviço de despachante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS, CNPJ: 37.232.253/0001-09, AV BERNARDO SAYAO 734, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP: 76490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 2.3190,00 (dois mil e trezentos e dezenove reais) não ultrapassando o ano de 2022, em favor da empresa ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5EF869A2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°509/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de bordados, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de bordados, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação

CONSIDERANDO a necessidade de realizar serviço de confecção de Bordados para presentear os servidores no evento do Dia dos Professores, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de bordados, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de materiais personalizados, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação por meio da **empresa** ZEQUINHA BORDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.480.460/0001-88, com sede na RUA CAMPINAS, Nº281, QD175 LT.11E, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO ,neste ato representada pelo Sr. JOSE PEREIRA BARBOSA,inscrito no CPF nº099.390.618-46.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor da empresa ZEQUINHA BORDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.480.460/0001-88, contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de materiais personalizados, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na

forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ZEQUINHA BORDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.480.460/0001-88, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:12E219D7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°061/2022

CONTRATO N°061/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ZEQUINHA BORDADOS EIRELI
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORDADO, PARA EVENTO DIA DOS PROFESSORES, DIANTE DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
VALOR: R$1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 09.12.361.0403.2.027.339039 Ficha 233 Fonte101
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022
PROCESSO: 9253/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 301/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2FC86505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2022

Contrato n° 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE 99483726115
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 12.361.403.2.027.3.3.90.39 FICHA 233 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 07/10/2022 À 31/12/2023
Data da Assinatura:07/10/2022
Processo: 9159/2022
Dispensa de Licitação: 298/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C70AE77F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Processo: 2022051921
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-72, com sede na Avenida São Paulo, quadra 103 A, lote 007 E, Jardim Maria Inês, Goiânia/GO, CEP 74.914-550, fone (33) 3321-6850**.**
Objeto: aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** do **item nº *119 (loratadina 1mg/ml 100ml/120ml xarope),*** da Ata de Registro de Preços nº **014/2022**, referente ao pregão eletrônico nº 004/2022.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1CAA7537

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2022049440

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para renovação do software Acrobat Pro DC por 01 (um) ano, para uso interno deste Instituto de Previdência, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.721/0001-61, no valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme processo administrativo nº 2022049440.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos seis dias do mês de outubro do ano de 2022 – 06/10/2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB526CF9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO: 10938

Ordem Serviço: 202201068
Data de Emissão: 22/09/2022
Período de Fiscalização: 01/01/2021 até 22/09/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: RENATO SILVA PANIAGO 01283925176
Nome Fantasia: RP TRANSPORTES E SERVICOS
Endereço: RUA JORGE MANOEL CARNEIRO, Qd. 43, Lt. 03, Nº. SN, SETOR CRUVINEL, MINEIROS - GO - 75834133
CPF / CNPJ: 39.988.751/0001-01
CCP: 80553
Insc. Municipal: 611537

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, §

3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

Emitido por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal de Arrecadacão
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AEE19DCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.181 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a realizar repasse financeiro para a Dinâmica Administração Consultoria e Gestão LTDA e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Santa Helena de Goiás autorizado a realizar repasse financeiro para a Dinâmica Administração Consultoria e Gestão LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.352/0001-99, para promoção de evento cultural de disseminação cultural do Município de Santa Helena de Goiás, que ocorrerá no dia 14 de outubro do corrente ano, às 19h, em Goiânia-GO, no valor de R$ 41.450,80 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na conta 6491-2, agência 0012, Caixa Econômica Federal, em nome de Blow Marketplace EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.486.405/0001-91.

Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior, deverá ser empregado exclusivamente na realização do evento cultural descrito, conforme orçamento anexado na presente proposta.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 06 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:BA2A3E52

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.182 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Diretrizes para a Política Pública Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei cria mecanismos e estabelece as diretrizes gerais para que o Poder Público Municipal possa definir e desenvolver sua política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, voltadas à prevenção, ao combate, à assistência e à garantia de direitos no atendimento à mulher vítima de violência.

§1º. Para fins da presente Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer conduta de discriminação, por ação ou omissão, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher, que cause morte, dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, tanto em âmbito público como no privado.

§ 2º. Para efeitos da presente Lei, entende-se como política de enfrentamento à violência contra a mulher a atuação articulada e conjunta entre os entes públicos municipais e organizações não governamentais existentes, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a autonomia e os direitos da mulher, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada à mulher em situação de violência.

Art. 2º. As diretrizes gerais para o enfrentamento à violência contra a mulher devem ser estabelecidas pela multiplicidade de serviços já existentes e convergidos para a construção de uma política pública efetiva, de forma articulada e integrada a buscar soluções.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes eixos de ações e articulações de políticas públicas, que devem orientar a ação do Poder Público Municipal no enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Santa Helena de Goiás:

I – prevenção primária: trata-se de instrumentos preventivos de médio a longo prazo, consistentes em programas de prevenção destinados a criar os pressupostos aptos a neutralizar as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher, como ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas, com desenvolvimento de atividades que promovam a divulgação e a difusão do conhecimento relativo aos direitos e garantias da mulher vítima de violência, previstos na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, inclusive no âmbito escolar, além do fortalecimento da rede de atendimento público e de assistência à mulher por meio de capacitação de seus agentes e da disponibilidade às vítimas e seus familiares de material informativo contendo os principais direitos e garantias disciplinados na referida norma e o fomento de iniciativas para a autonomia da mulher;

II – prevenção secundária: trata-se de instrumentos preventivos de curto a médio prazo, atuando em momento posterior ao crime ou na sua iminência, consistentes em monitoramento das ações preventivas e punitivas relativas ao cumprimento das disposições normativas da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, além de medidas que propiciem o reaparelhamento dos órgãos de controle social;

III – prevenção terciária: trata-se de instrumentos preventivos de curto, médio e longo prazo, destinados a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, consistentes em medidas alternativas, como a implementação dos Grupos Reflexivos, dentre outros;

Art. 4º. Para a concretização dos eixos estabelecidos no artigo 3° desta Lei, deverão ser estabelecidos os seguintes objetivos:

I - garantir a divulgação, a implementação e a aplicabilidade da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, por meio de sua difusão e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos da mulher em situação de violência;

II - propiciar condições para a formação de um sistema municipal informatizado de dados sobre violência contra a mulher, para a constituição de indicadores que permitam o monitoramento, a avaliação e elaboração de novas propostas legislativas;

III - garantir o atendimento adequado à mulher em situações de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade de sua oferta e a garantia de acesso a todo núcleo familiar;

IV - garantir a inserção da mulher, vítima de violência, aos programas sociais e assistenciais, assegurando sua autonomia econômica e financeira, bem como o pleno acesso aos direitos previstos na legislação protetiva da mulher.

Art. 5º. A capacitação e a formação permanente dos agentes públicos constituem ações prioritárias para implantação e desenvolvimento da Política Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, sendo condição básica para um atendimento qualificado e humanizado à vítima em situação de violência, ampliando o acesso da mulher aos serviços públicos.

Art. 6º. São diretrizes da política pública municipal de prevenção da violência doméstica:

I – prevenir e combater as violências físicas, psicológicas, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme a legislação vigente;

II – divulgar e promover os serviços que garantam a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III – acolher a mulher em situação de violência, orientando-a de forma individualizada sobre os diferentes serviços disponíveis para prevenção, apoio e assistência;

IV – promover o atendimento especializado e contínuo à mulher em situação de violência;

V - articular os meios que favoreçam a inserção da mulher ao mercado de trabalho e em programas de capacitação para a atividade laborativa e geração de renda;

VI - garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couberem;

VII - propiciar à mulher a assistência jurídica, quando necessário;

VIII - organizar e manter rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoramento do Estado/Município;

IX - desenvolver ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial, à mulher em situação de violência;

X - conscientizar toda a comunidade, especialmente os que fazem o atendimento à mulher em situação de violência em órgãos públicos ou em instituições privadas, sobre a importância de denunciar o agressor como forma de inibição da violência contra a mulher;

XI - disponibilizar cursos de treinamentos especializados no atendimento à mulher em situação de violência;

XII - instituir e manter abrigos para a mulher em situação de violência de acordo com a necessidade;

XIII - realizar campanhas contra a violência no âmbito conjugal, afetivo e doméstico;

XIV - divulgar permanentemente os endereços e os telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;

XV - disponibilizar central de atendimento destinada à prestação de informações por meio de contato pessoal, telefônico ou eletrônico e ao recebimento de denúncias sobre atos de violência contra a mulher.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
Seção I
Da Prevenção Primária

Art. 7º. A prevenção primária, voltada ao público em geral, com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, em observância ao artigo 3º, inciso I, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:

I – realizar oficinas lúdico-pedagógicas, oficinas temáticas, roda de diálogo com meninas e meninos, na faixa etária de 08 a 17 anos, em escolas da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e inclusiva;

II – realizar rodas de diálogo com mães e responsáveis de meninas e meninos de escolas da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

III – executar campanhas de prevenção da violência contra meninas, adolescentes e mulheres;

IV – desenvolver e executar ações formativas, visando ao empoderamento e à autonomia de meninas, adolescentes e mulheres;

V – desenvolver e/ou apoiar campanhas e ações de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra meninas, adolescentes e mulheres;

VI - promover capacitação, formação em gênero e enfrentamento da violência contra a mulher para as/os servidora(e)s municipais, em especial para o efetivo da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – estimular a criação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Autores de Violência Doméstica e Sexista contra meninas, adolescentes e mulheres;

VIII – promover e apoiar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha;

IX – Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

X – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

XI - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

XII – explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

XIII – confeccionar cartilha com orientações de segurança a serem observadas pelas mulheres vítimas de violência;

Seção II
Da Prevenção Secundária

Art. 8º. A prevenção secundária, voltada para ações de ampliação e fortalecimento do serviço de atendimento às mulheres em situação de violência, em observância ao artigo 3º, inciso II, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:

I – prestar acolhimento e atendimento Social, Psicológico e Jurídico, especializado às mulheres em situação de violência;

II – acompanhar e monitorar as mulheres em situação de abrigamento e desabrigamento, articulando o atendimento destas nos serviços das diversas políticas públicas do Município;

III – promover capacitação dos profissionais da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência;

IV – criação de comissão especializada na fiscalização de decisões judiciais favoráveis à proteção da mulher;

Art. 9º. Fica criada a Comissão de Proteção da Mulher - COPROM com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência e dar apoio às mulheres vítimas de violência.

§1º. A comissão será formada por, no mínimo, 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal com o intuito de acompanhar o cumprimento dessas medidas.

§2º. A comissão ficará responsável por fazer visitas regulares às mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, para fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas de urgência concedidas por decisão judicial, de tudo certificando e cientificando, via relatório/ofício, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 10. O Município de Santa Helena de Goiás poderá criar a Casa da Mulher Santelense, com o objetivo de prestar, gratuitamente, atendimento de assistência social a mulheres que tenham sofrido qualquer tipo de violência doméstica, seja ela física ou moral, bem como a seus filhos menores, quando for considerado ser impraticável ou inseguro o retorno das pessoas atendidas às suas próprias residências, no momento do atendimento ou por requisição de autoridade policial competente.

Art. 11. Os atendimentos na Casa da Mulher Santelenense serão realizados de acordo com encaminhamentos efetuados por autoridades policiais, sendo pré-requisito para o acolhimento a formalização, junto àquelas, do Boletim de Ocorrência da prática de violência física ou moral.

Art. 12. A Casa da Mulher Santelenense manterá atendimento ininterrupto e será instalada em local de fácil acesso a ser definido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A Casa da Mulher Santelenense também poderá abrigar a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão responsável pela gestão de políticas públicas relativas aos direitos das mulheres.

Art. 13. Para a consecução do disposto nesta lei, o Executivo autorizará o remanejamento, dentre os servidores públicos municipais, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento da Casa Municipal de Apoio à Mulher, bem como, em parceria com as forças policiais, a manutenção ininterrupta de segurança no local.

Art. 14. A regulamentação do uso da Casa da Mulher Santelenense ficará a cargo do Poder Executivo.

Seção III
Da Prevenção Terciária

Art. 15. A prevenção terciária, voltada a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, em observância ao artigo 3º, inciso III, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:

I – promover o encaminhamento de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher à instituições voltadas ao enfrentamento de alcoolismo e dependência química;

II – estimular a capacitação dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher mediante cursos profissionalizantes, a serem implementados através de convênios.

Art. 16. Fica instituído, no âmbito da comarca de Santa Helena de Goiás, o Projeto Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência Doméstica, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar.

Art. 17. O programa a que se refere esta Seção tem como objetivos principais atender a determinação da Lei Federal nº11.340/2006, Lei "Maria da Penha", romper o ciclo da violência, evitar a reiteração ou reincidência, além de diminuir os índices de violência contra a mulher.

Art. 18. O projeto tem como diretrizes:

I - A conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - A transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III - A desconstrução da cultura do machismo;

IV - O combate à violência doméstica contra as mulheres;

V - A participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência.

Art. 19. O projeto a que se refere esta Seção terá como objetivos específicos:

I - Promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;

II - Conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

III - Promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência;

IV - Evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizam violência contra a mulher;

V - Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

VI - Promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

VII - Promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 20. O projeto se aplica aos homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, que se encontram em cumprimento de medidas protetivas, com ação penal instaurada, sob a forma de medidas cautelares diversas da prisão ou medidas alternativas proferidas em sentença judicial.

Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os homens autores de violência doméstica e familiar que:
I - Estejam com a sua liberdade cerceada;

II - Sejam acusados de crimes sexuais;
III - Sejam dependentes químicos com alto comprometimento;

IV - Sejam portadores de transtornos psiquiátricos;

V - Sejam autores de crimes dolosos contra a vida (feminicídio).

Art. 21. A periodicidade, a metodologia e a duração do Projeto serão decididas em conjunto com a Municipalidade, Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 22. O programa será composto e realizado por meio de:

I - Trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - Palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III - Discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;

IV - Orientação e assistência social.

Art. 23. O programa será elaborado, executado e reavaliado por uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e especialistas no tema, a ser formada por representantes do Município de Santa Helena de Goiás-GO, do Ministério Público, do Poder Judiciário e sociedade.

Parágrafo Único. O Município de Santa Helena de Goiás participará da elaboração do programa, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Art. 24. Para a consecução do disposto no artigo 16, o Executivo autorizará o remanejamento, dentre os servidores públicos municipais, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento dos Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como o fornecimento de alimentação aos participantes dos grupos durante a realização dos encontros.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Santa Helena de Goiás-GO, vinculada à Fundação de Solidariedade – FUNSOL.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 27. Para o cumprimento das disposições desta Lei, fica o Município de Santa Helena de Goiás autorizado a firmar convênios e termos de parceria.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 06 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EDAA5D09

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.183 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a conceder auxílio financeiro às Bandas e/ou Fanfarras das Escolas relacionadas deste Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Helena de Goiás autorizado a conceder auxílio financeiro às Bandas e/ou Fanfarras das Escolas Vital de Oliveira e Djalma de Freitas, situadas neste Município, até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no artigo anterior será transferido através de contas bancárias que serão fornecidas pelas respectivas escolas.

Art. 3º. A presente lei poderá ser regulamentada através de ato administrativo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 06 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:82A60812

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.184 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Regulamenta a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a circulação de animais de grande porte, em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas no Município de Santa Helena de Goiás.

§1º - Considera-se "animais de grande porte": os equinos, bovinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

§2º - Considera-se "solto":

I – animais encontrados em lugares públicos, desacompanhado de seu proprietário ou responsável;

II – animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.

Art. 2° A criação de animais no perímetro urbano do município implicará nas medidas descritas no "Titulo VI - Capitulo I" da Lei Complementar do Código de Posturas 007/2018 do município de Santa Helena de Goiás.

Art. 3º A circulação de animal de grande porte em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas do Município ensejará sua apreensão, ficando ele sob a guarda e responsabilidade do Município, pelo prazo de até 10 (dez) dias posteriores à data da captura.

Art. 4º Em caso de apreensão do animal de grande porte a autoridade responsável notificará o respectivo proprietário ou possuidor, facultando-lhe a retomada do animal no prazo prescrito no artigo 3º, mediante pagamento da multa constante do art. 8° desta Lei, sem prejuízo do cumprimento e cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.

§1° - Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o Município, por meio das secretarias afins, dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido por quem se identifique como possuidor, obedecidas as prescrições constantes desta Lei;

§2° - Em qualquer caso, será providenciada a marcação e identificação individualizada do animal, desde que não configure maus-tratos, para fins de reconhecimento, bem como acomodação em local apropriado.

Art. 5º Expirado o prazo de 10 (dez) dias, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública Municipal e desde que por ato devidamente motivado.

Parágrafo único - Na hipótese de doação dos animais será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 6º No ato da apreensão realizar-se-á inspeção visual do animal e constará da respectiva ficha de ocorrência sua espécie, idade presumida e principais características físicas, o local, data da apreensão, a assinatura do responsável pelo ato, bem como fotos dos animais apreendidos e do local da apreensão.

§1° - O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência médico veterinária.
§2° - Os honorários da assistência médico-veterinária e os medicamentos utilizados no tratamento do animal serão cobrados do proprietário ou responsável pelo mesmo, conforme dispuser a planilha de custo à qual a Administração se sujeitou para aquisição desses produtos e serviços.

Art. 7º A cópia da ficha contendo os dados do animal e o valor das despesas decorrentes da sua apreensão será remetida à Secretaria de Finanças do município para diligências cabíveis e ressarcimento de valores ao erário.

Parágrafo único – Após apuração da totalidade do débito, os valores deverão ser quitados por meio de guia própria a ser emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 8º O proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ficam sujeitos as seguintes penalidades de multa:

I – 10 (dez) UFM por animal apreendido;

II – 02 (dois) UFM de diária; e

III – 04 (quatro) UFM de Transporte.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida de 100% (cem por cento) em cada um dos itens: apreensão, diária e transporte.

Art. 9º Todos os valores arrecadados por força da aplicação da presente Lei serão revertidos à conta de um Fundo específico, destinados exclusivamente à manutenção ordinária do serviço de apreensão, guarda, transporte e aquisição de insumos necessários à manutenção dos animais.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 06 de outubro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:AA40C136

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 229/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à aquisição de medicamento, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, para atender determinação do Ministério Público, para o tratamento infante **Rael Roque Monteiro**, conforme laudo médico a criança apresenta quadros de infecções recorrentes, garantindo a continuidade no tratamento de pacientes atendidos na rede de saúde do município.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022017511.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00, com sede nº 20, n° 135, Jardim Goiás, Município de Rio Verde-GO, CEP 75.903-320, perfazendo o **Valor Global Total R$ 252,72** (duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e dois centavos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 06 de outubro de 2022.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 002/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:633B9E09

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ **24.538.995/0001-07**, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no art. 65, inciso I, alínea "a", parágrafo 1º, e 57, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/99. **objeto:** acréscimo de 25 % ao valor global **DATA:** 20/09/2022. valor total 18.187,50.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0BE0DAB5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 212/2022 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os alunos municipais, das Unidades de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor

preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022015311.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: **JOSE CRISTIANO DO NASCIMENTO PAIXAO 74896784120,** inscrita no **CNPJ nº 17.306.274/0001-06,** cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 32.246,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Santa Helena de Goiás, 06 de outubro de 2022.

ESTÉVERSON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura
Decreto nº 052/2022

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EB22272B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 057/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE RIO VERDE LTDA**, CNPJ: 01.815.778/0001-11, **MODALIDADE:** O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**.OBJETO**: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO **DISPOSITIVO LEGAL:**A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEAS, §1º, DA LEI 8.666/99E APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA Nº 281/2022**, VALOR:R$** 1.669.500,00. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2022.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A707C2C4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 221/2022 com fundamento na Lei nº 8666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à aquisição de material elétrico para reposição de lâmpadas e refletores danificados, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022016058.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: **SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 28.813.666/0001-88, cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 4.035,00 (quatro mil, e trinta e cinco reais),** para atender as necessidades do Hospital Municipal, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 06 de outubro de 2022.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6012B7FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA**: a empresa **TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 08.782.094/0001-00 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº **198/2022** (Ato **197/2022**), **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o "SONDAGEM, LAUDO GEOLOGICO, TESTE DE PERCOLAÇÃO, PROJETOS COMPLEMENTARES e ASSESSORIA TECNICA", onde será executado Loteamento Urbano – Aeroporto Municipal José de Assis, com sito a Alameda Zeca Valeriano sem número, em Santa Helena de Goiás –GO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.01.0266.15.122.1048.2342-339039 (100)**VIGÊNCIA**: **A vigência do contrato será até 31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93**, DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2022. VALOR: R$ 29.930,00.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:4C7E92E2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 226/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se a aquisição de Fórmula Infantil, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, para atender a necessidade da criança com Hidrocefalia severa com Síndrome de Dandy-Walker, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, epilepsia e desnutrição, garantindo a continuidade no tratamento de pacientes atendidos na rede de saúde do município.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022016884.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli,** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 20.324,64** (vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais, sessenta e quatro centavos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 07 de outubro de 2022.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:19B475E6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.524.513/0001-06, **CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.556.376/0001 - 61, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. **OBJETO**, materiais diversos: Limpeza, Higiene, EPIs, Copa/Cozinha, Elétricos/Eletrônicos, Utensílios domésticos,

inseticidas e carro armazém para suprir as necessidades de várias Secretarias e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 20/09/2022 A 31/12/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2022 **VALOR:** R$ 188.792,90 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: orçamentárias que serão: 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO IGD BF 04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CREAS; 04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) - MANUT. SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV. 04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR 04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ 04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2839F003

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.524.513/0001-06, **CONTRATADA: NS ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.014.420/0001-30, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. **OBJETO**, materiais diversos: Limpeza, Higiene, EPIs, Copa/Cozinha, Elétricos/Eletrônicos, Utensílios domésticos, inseticidas e carro armazém para suprir as necessidades de várias Secretarias e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 20/09/2022 A 31/12/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2022 **VALOR:** R$ 7.412,40 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: orçamentárias que serão: 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO IGD BF 04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CREAS; 04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) - MANUT. SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV. 04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR 04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ 04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E7B26619

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 208/2022
Processo Administrativo nº 2022014546

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de aulas, oficinas de iniciação teatral e jogos de interação e dinâmicas, explorando o estudo de técnicas e desenvolvimento de habilidades.
Considerando erro material constantes no objeto do Ato e Ratificação de Dispensa de Licitação,

ONDE SE LÊ:

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: EDINALDO GOMES DE JESUS 93846185191, inscrita no CNPJ: **43.827.078/0001-97**, cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para fazer em face da empresa citada acima, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LÊIA-SE:

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: EDINALDO GOMES DE JESUS 93846185191, inscrita no CNPJ: **43.827.078/0001-97**, cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** para fazer em face da empresa citada acima, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de outubro de 2022.

ELI MOREIRA DA SILVA
Sec. de Gestão e Finanças
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:1D5C5B28

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de sinalização semafórica e programação do sistema, e serviços de remoção e instalação de equipamentos semafóricos e programação do sistema, DATA DE ABERTURA: 27/10/2022. **HORARIO:** 08h30min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 06 de outubro de 2022.

LAURA R. NEVES XAVIER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F096E6D2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. **OBJETO,** Locação de equipamento tipo equipamento tipo Multifuncional de rede monocromático (copiadora/impressora/scanner) com fornecimento de serviços e suprimentos, compreendendo a manutenção dos equipamentos e reparos dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e Secretaria de Saúde e demais órgãos**, VIGÊNCIA:** 12 meses . Assinatura 16/09/2022. **VALOR:** R$**340.813,74**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - 02.0264.04.122.1048.2351-339039 (100) e 339040;

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:36CB6985

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **DW SERVICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº

055/2022. **OBJETO,** Locação de equipamento tipo equipamento tipo Multifuncional de rede monocromático (copiadora/impressora/scanner) com fornecimento de serviços e suprimentos, compreendendo a manutenção dos equipamentos e reparos dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e Secretaria de Saúde e demais órgãos, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social - 04.0401.08.244.1071.2345-339039 (100) e 339040**, VIGÊNCIA: 12 meses**, Assinatura 16/09/2022 **VALOR:** R$**73.689,47**.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:515EE734

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. **OBJETO,** Locação de equipamento tipo Multifuncional de rede monocromático (copiadora/impressora/scanner) com fornecimento de serviços e suprimentos, compreendendo a manutenção dos equipamentos e reparos dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e demais órgãos**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIGÊNCIA:12 meses, assinatura** 16/09/2022. **VALOR:** R$9.211,18. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Trânsito - 08.0801.15.452.0012.2326-339039 (100) e 339040;

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EE41B4F4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220 /2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: FLÁVIA RAFAEL DE SÁ
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO MARMITEX PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE , QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2.022 PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 11.145,00 (ONZE MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE OUTUBRO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:62EB2D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121– 06/10/2. 022

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESTRELA MAR LTDA, CNPJ Nº 01.102.262/0001-20, NO VALOR GLOBAL DE R$ 6.927,28 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE OUTUBRO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:52341366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PE-107-2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 107/2020-SRP, FOI ADIADO "SINE DIE", FACE À IMPUGNAÇÃO ELABORADA PELA EMPREASA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL - LTDA REFERENTE À AUSENCIA DE EXIGENCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO, TAMBÉM, OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO RECEBIDOS VIA E-MAIL.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:036B36B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO Nº 272 2022

Contrato n.º 272/2022. Licitação: Inexigibilidade de Licitação firmado com fundamento no resultado do Edital de Chamamento 001/2021, nas normas lastreadas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores. **Objeto**: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializado de **Técnico de Enfermagem**, serão prestados no **HPM** (Hospital Público Municipal), com a carga horária ESTIMADA de 18 (dezoito) plantões mensais com duração de 12 (doze) horas cada plantão. **Valor Total:** R$ 23.760,00. **Vigência:** 07/10/2022 a 07/10/2023. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 – Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **GERCINA MICHELE OLIVEIRA GOMES**. **Data**: 07/10/2022. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:BAB94A7B

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO Nº 273 2022

Contrato n.º 273/2022. Licitação: Inexigibilidade de Licitação firmado com fundamento no resultado do Edital de Chamamento 001/2021, nas normas lastreadas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores. **Objeto**: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializado de **Técnico de Enfermagem**, serão prestados no **ESF** (Estratégia de Saúde da Família), com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor Total:** R$ 19.800,00. **Vigência:** 07/10/2022 a 07/10/2023. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **06.01.10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00-0360 – Fonte 102. Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **TALIA SILVA SOARES FERREIRA**. **Data**: 07/10/2022. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:B1393BFB

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO Nº 027 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021;CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **FERNANDA SILVA MARQUEZ CUSTÓDIO**. O presente aditivo tem por finalidade o reajuste ao valor pago aos profissionais da saúde, em consonância com a Ata 221º do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. **Recursos: Dotação Orçamentária**: **10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA a SAÚDE - Fonte: 102/107/131. VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 549,99. **ASSINATURA:** 30/09/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:1C8BDCC7

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO Nº 251 2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2021;
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: KESLLEY CRISTINA KERCHE SOUSA MARTINS**. O presente aditivo tem por finalidade o reajuste ao valor pago aos profissionais da saúde, em consonância com a Ata 221º do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. **Recursos: Dotação Orçamentária**: **10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA a SAÚDE - Fonte: 102/107/131. VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 549,99. **ASSINATURA:** 30/09/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:FD266D3B

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO Nº 030 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021;CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **HAYANNE DOS SANTOS DIAS**. O presente aditivo tem por finalidade o reajuste ao valor pago aos profissionais da saúde, em consonância com a Ata 221º do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. **Recursos: Dotação Orçamentária**: **10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA a SAÚDE - Fonte: 102/107/131. VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 549,99. **ASSINATURA:** 30/09/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:D188F99D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 149/2022
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **188/2022**.
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: A. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA SATURNO, S/N, QD. 49, LT. 15A, SETOR VALE DO SOL, INDIARA, GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.777.808/0001-00 E REGISTRADA NO CREA SOB Nº 29463/RF, REPRESENTADA POR ALLISON CAMILO RIBEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 052.600.671-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº201801000263 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE HABILITAÇÃO S/A E O MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 20.887,15 (vinte mil oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

JANDAIA- GO, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:86F7B689

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 544/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3483/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 544/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção de veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 8.603,00 (Oito mil seiscentos e três reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de outubro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:EBC10FD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 545/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3484/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 545/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção do veículo Micro-ônibus Iveco Placa PQX-9279 lotado no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 7.004,00 (Sete mil e quatro reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de outubro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B85FA219

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 546/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3488/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 546/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos Micro-ônibus Iveco Placa PQX-9269 e Micro-ônibus Placa PQJ-3738 lotados no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 7.858,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de outubro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:175EF47F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3697/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 015/2022**, objetivando a despesa com Licenciamento anual do veículo micro-ônibus placa PQJ-3738 lotado no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrita no CNPJ nº **02.872.448/0001-20**, pelo valor total de **R$ 239,22 (Duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de outubro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7342CCAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 543/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 57/2022 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 543/2022**, objetivando a despesa com serviços bancários do Município de Palestina de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IX, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

DO(A) CONTRATADO(A)
Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTACAO SICOOB UNICIDADES, inscrito no CNPJ n° 03.047.549/0011-00, pelo valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

ADMINISTRAÇÃO----------R$ 500,00 (Quinhentos reais)

FMAS---------- R$ 500,00 (Quinhentos reais)

FMS---------- R$ 500,00 (Quinhentos reais)

FME ---------- R$ 500,00 (Quinhentos reais)

FMMA---------- R$ 500,00 (Quinhentos reais)

FMA---------- R$ 500,00 (Quinhentos reais)

FMT ---------- R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 01 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BE5AEDB4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 185/2022

Contrato n.....185/2022
Processo n.....2201/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **RODRIGO NOGUEIRA SOARES-ME (RN CONSULTORIA EM SAÚDE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.257/0001-94, estabelecida na Rua JP-20, S/N, Quadra 19, Lote 08, Residencial Jardim das Paineiras, Mineiros/GO, CEP: 75.835-248, representada neste ato pelo Sr°. **Rodrigo Nogueira Soares,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 26045362 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.313.931-21, residente em Mineiros/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa com profissional especializado prestação de serviços de assessoria e consultoria para capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde, nos processos gerenciais da gestão do Fundo Municipal, através de uma contratação direta, sendo consultoria especializada para o desenvolvimento de estudo analítico com vistas ao aprimoramento das atividades de preceptoria em programas em áreas da saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos e Processo Administrativo de n. 2201/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, vigendo até a data de 31 de dezembro de 2022.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), observados o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que os valores a serem pagos serão proporcionais ao período que os serviços foram prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 – 3.3.90.39.00. Fonte/Destinação de Recursos: 102/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:3BBEB730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 200/2022

Contrato nº..... : 200/2022/FMS
Processo nº..... : 2369/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no

Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: **MOLINA DE OLIVEIRA MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no RG sob n° 5904385 SSP/GO, cadastrada no CPF sob nº 011.466.751-94, Enfermeira registrada no COREN-GO sob nº 000.646.309, com endereço na Rua Mato Grosso, SN, Qd 69, Lt 12, Setor Norte, em Portelândia-Go, CEP 75.843-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de **ENFERMEIRO - HOSPITAL (PLANTÃO 12H)**, a ser realizado no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende de Portelândia-GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Edital de Credenciamento n° 001/2021 e da Instrução Normativa n° 07/2016, alterada pela Instrução Normativa n° 01/2017, do TCM, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos. Processo Administrativo de n. 2369/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), observado o valor de cada Plantão R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo estimado 45 (quarenta e cinco) plantões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:A9DEA89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 201/2022

Contrato nº..... : 201/2022/FMS
Processo nº..... : 2370/2022

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: **LINDOMAR DE MELO PEREIRA,** brasileiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade de n. 5141624 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 730.123.601-82, regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, de registro sob o n. 418332-ENF, residente e domiciliado em Mineiros/GO, na Oitava Avenida, Quadra 09, Lote 18, S/n° Setor Aeroporto, CEP 75.833-120.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de **ENFERMEIRO/COORDENADOR DA ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser realizado no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende de Portelândia-GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Edital de Credenciamento n° 001/2021 e da Instrução Normativa n° 07/2016, alterada pela Instrução Normativa n° 01/2017, do TCM, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos. Processo Administrativo de n. 2370/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2022.
VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:977307B9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO Nº 111/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO Nº 111/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS - FMAS,** Estado de Goiás torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Eletrônico nº 111/2022, tendo por objeto à aquisição de máquinas de bordado e ponto anjour para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, mediante verba de emenda parlamentar, decorrente do processo nº 202200042000518, sob supervisão Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Quirinópolis - Goiás, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.155/0001-28, com sede na cidade de Curitiba – PR, Contrato: nº 037/2022 no valor de R$ 95.699,00 (Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0847298F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 617/2022 EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 617, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA BORGES,** portador do **CPF:040.985.611-82,** ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, produzindo seu efeito **a partir do dia 05 de outubro de 2022.**

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUPERINTENDENTE DO ALMOXARIFADO, GARAGEM E FÁBRICA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis, produzindo seu efeito **a partir do dia 06 de outubro de 2022**.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2022

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:456C9B08

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA BORGES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA BORGES**, portador(a) do CPF nº 040.985.611-82, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUPERINTENDENTE DO ALMOXARIFADO, GARAGEM E FÁBRICA**, pelo Decreto SRH nº 617/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA BORGES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7A9EF168

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KARLA CRISTINA OLIVEIRA GURJÃO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KARLA CRISTINA OLIVEIRA GURJÃO**, portador(a) do CPF nº 004.835.342-69, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, pelo Decreto SRH nº 618/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

KARLA CRISTINA OLIVEIRA GURJÃO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0C692A41

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 618/2022 EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 618, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica

Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **KARLA CRISTINA OLIVEIRA GURJÃO,** portador do **CPF:004.835.342-69,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, produzindo seu efeito **a partir do dia 05 de outubro de 2022.**

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis, produzindo seu efeito **a partir do dia 06 de outubro de 2022**.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2022

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:892F75A1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 619/2022 EXONERA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 619, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **SERGIO GOMES RODRIGUES,** portador do **CPF:810.772.701-00,** ocupante do cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis..

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:083092D0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LORAINE DE OLIVEIRA CUNHA GONTIJO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LORAINE DE OLIVEIRA CUNHA GOTINJO**, portador(a) do CPF nº 031.275.351-98, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, pelo Decreto SRH nº 598/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

LORAINE DE OIVEIRA CUNHA GONTIJO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4A7D6FEC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE NIETON MARIAO SANTOS DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **NIETON MARIO SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 139.147.914-97, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, pelo Decreto SRH nº 605/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

NIETON MARIO SANTOS DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:62F7C31A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LAURA SANTOS SOUSA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LAURA SANTOS SOUSA**, portador(a) do CPF nº 031.492.021-83, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA MODULO 1 E 2**, pelo Decreto SRH nº 606/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

LAURA SANTOS SOUSA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7F80640F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JESSICA CAROLINE VIANA DE MENEZES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JESSICA CAROLINE VIANA DE MENEZES**, portador(a) do CPF nº 062.833.891-04, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**, pelo Decreto SRH nº 607/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

JESSICA CAROLINE VIANA DE MENEZES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:13C19CBF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE WORGUEM OLIVEIRA RAMOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **WORGUEM OLIVEIRA RAMOS**, portador(a) do CPF nº 051.508.321-62, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**, pelo Decreto SRH nº 608/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

WORGUEM OLIVEIRA RAMOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:91729877

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE FABIANA CAVALCANTE

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **FABIANA CAVALCANTE**, portador(a) do CPF nº 067.920.164-54, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, pelo Decreto SRH nº 609/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

FABIANA CAVALCANTE
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:074ED1F3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARCO TULIO MARTINS SANTOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARCO TULIO MARTINS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 059.823.531-08, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, pelo Decreto SRH nº 610/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

MARCO TULIO MARTINS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B24BEED1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ROMES ROBERTO RAMOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de outubro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ROMES ROBERTO RAMOS**, portador(a) do CPF nº 038.093.881-22, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO**, pelo Decreto SRH nº 613/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ROMES ROBERTO RAMOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:24AD0B99

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 608/2022 NOMEIA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 608, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a) **WORGUEM OLIVEIRA RAMOS,** portador(a) do CPF nº. 051.508.321-62, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE TRANSPORTE.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E877D0E4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 624/2022 EXONERA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 624, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a)**MARCELA DELFINA DOS SANTOS,** portador do **CPF: 901.190.701-97,** ocupante do cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E173294D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 620/2022 EXONERA SERVIDOR

DECRETO SRH N° 620, DE 05 DE OUTUBRO DE 20220.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **MARIA DE FATIMA DUARTE OLIVEIRA,** portador do **CPF: 867.854.431-72,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de outubro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E4DB0EAC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 051/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. 051/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 29 de setembro de 2022, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, ambas do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72**,** e de outro, **MARIA MADALENA BORGES OLIVEIRA BUENO,** brasileira, casada, cuidadora, residente e domiciliada à Rua 04, Qd. 15, Lt. 21, Nº 52, Bairro: Setor Flamboyant, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n°**. 3447125 SSPGO** e do CPF n°: 660.219.281-72**,** que será lotada na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Cuidador Social.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária
17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.11.00. FR 100 (0402/2021) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 2063 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Sub elemento: (5) Pessoal Cargo Comissionado, Exclusive FUNDEF.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/10/2022** a **03/10/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 002/2022: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o

planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – A Contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 42 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – A Contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, à **Contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado, conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Quirinópolis, **29 de setembro de 2022.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

MARIA MADALENA BORGES OLIVEIRA BUENO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D015DCCC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 52/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. 052/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 30 de setembro de 2022, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, ambas do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº

913416551-72**,** e de outro, **MAURINEY FERNANDES ANDRADE SILVA,** brasileira, casada, cuidadora, residente e domiciliada à Rua Josias de Oliveira Lima, Nº 46, Bairro: Colina das Serras, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n°**. 3744207 PCGO** e do CPF n°: 441437371-91**,** que será lotada na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Cuidador Social.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária
17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.11.00. FR 100 (0402/2021) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 2063 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Sub elemento: (5) Pessoal Cargo Comissionado, Exclusive FUNDEF.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/10/2022** a **03/10/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 002/2022: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – A Contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 42 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – A Contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, à **Contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado, conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Quirinópolis, **30 de setembro de 2022.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

MAURINEY FERNANDES ANDRADE SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1F608774

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 43/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. 043/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 19 de setembro de 2022, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, ambas do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72**,** e de outro, **MILLENA BOMES BARROS,** brasileira, solteira, cuidadora, residente e domiciliada à Rua Kennedy, Nº 15, Bairro: Parque Pecuária, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n°**. 6509534** SSP GO e do CPF n°: 704.653.791-76**,** que será lotada na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Cuidador Social.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária
17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.11.00. FR 100 (0402/2021) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 2063 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Sub elemento: (5) Pessoal Cargo Comissionado, Exclusive FUNDEF.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/10/2022** a **03/10/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 002/2022: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;

Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – A Contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 42 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – A Contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, à **Contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado, conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Quirinópolis, **19 de setembro de 2022.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

MILLENA BOMES BARROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:19DB670F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 046/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. 046/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 19 de setembro de 2022, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, ambas do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -

QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72**,** e de outro, **MARIA DE FÁTIMA DUARTE OLIVEIRA,** brasileira, casada, cozinheira, residente e domiciliada à Rua Aladim lemos de Souza, Qd. 21, Lt. 04, S/N**,** Bairro: Pedro Cardoso, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n°**. 3188636** 2ª via **SSPPC GO** e do CPF n°: 867.854.431-72**,** que será lotada na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Cozinheira.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária
17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.11.00. FR 100 (0402/2021) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 2063 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Sub elemento: (5) Pessoal Cargo Comissionado, Exclusive FUNDEF.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/10/2022** a **03/10/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 002/2022: Separar o material a ser utilizado na confecção da refeição ou prato especial, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação; preparar os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os para garantir a forma e o sabor adequado a cada prato ou para seguir uma receita; ornamentar pratos utilizando ovos, tomates, alface e outros ingredientes, e arrumando-os artisticamente, a fim de atender a encomendas para banquetes e para refeições especiais; determinar a limpeza dos utensílios solicitando a lavagem dos mesmos, para assegurar sua posterior utilização; controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Cláusula Quinta – Dos Deveres –A Contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de R$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – A Contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, à **Contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Quirinópolis, **19 de setembro de 2022.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA DUARTE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0D90C2A9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 050/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. 050/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 27 de setembro de 2022, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, ambas do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72**,** e de outro, **TATIANE AUGUSTA COSTA DE OLIVEIRA LOURENA,** brasileira, divorciada, cuidadora, residente e domiciliada à Rua 07, Nº 15, Bairro: Bairro Alvorada, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n**°. 6347620 2ª via PCGO** e do CPF n°: 017.228.881-99**,** que será lotada na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Cuidador Social.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.11.00. FR 100 (0402/2021) – Vencimentos e Vantagens Fixas** - Pessoal Civil – 2063 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Sub elemento: (5) Pessoal Cargo Comissionado, Exclusive FUNDEF.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/10/2022** a **03/10/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 002/2022: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – A Contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 42 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – A Contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, à **Contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado, conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Quirinópolis, **27 de setembro de 2022.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

TATIANE AUGUSTA COSTA DE OLIVEIRA LOURENA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EDB60C26

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 048/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. 048/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 20 de setembro de 2022, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, ambas do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72**,** e de outro, **VALDETE REZENTE TELES,** brasileira, solteira, cuidadora, residente e domiciliada à Rua Contorno, Qd. 33, Lt. 01, Nº 79, Bairro: Conjunto Hélio Leão I, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n°**. 3501346-7944136 SSP GO** e do CPF n°: 015.537.961-52**,** que será lotada na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Cuidador Social.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.11.00. FR 100 (0402/2021) – Vencimentos e Vantagens Fixas** - Pessoal Civil – 2063 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Sub elemento: (5) Pessoal Cargo Comissionado, Exclusive FUNDEF.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/10/2022** a **03/10/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 002/2022: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o

reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – A Contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 42 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – A Contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, à **Contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado, conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Quirinópolis, **20 de setembro de 2022.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal De Promoção E Assistência Social

VALDETE REZENTE TELES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:321DC7F7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 045/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. 045/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 19 de setembro de 2022, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, ambas do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72**,** e de outro, **MARCELA DELFINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, cuidadora, residente e domiciliada à Avenida João Fratare, Nº 252, Casa 01, Bairro: Alphaville, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n**°. 4935571 DGPC GO** e do CPF n°: 901.190.701-97**,** que será lotada na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Cuidador Social.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária
17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.11.00. FR 100 (0402/2021) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 2063 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Sub elemento: (5) Pessoal Cargo Comissionado, Exclusive FUNDEF.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/10/2022** a **03/10/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 002/2022: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – A Contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 42 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – A Contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, à **Contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado, conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Quirinópolis, **19 de setembro de 2022.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

MARCELA DELFINO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F1E338CE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 047/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. 047/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em 20 de setembro de 2022, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, ambas do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72**,** e de outro, **FRANCISCA DE ASSIS SOUSA,** brasileira, solteira, cuidadora, residente e domiciliada à Rua D, Qd. 04, Lt. 17, Nº 23, Bairro: Alvorada I, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n**°. 3760675 SSP GO** e do CPF n°: 047.862.533-24**,** que será lotada na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Cuidador Social.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.11.00. FR 100 (0402/2021) – Vencimentos e Vantagens Fixas** - Pessoal Civil – 2063 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Sub elemento: (5) Pessoal Cargo Comissionado, Exclusive FUNDEF.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/10/2022** a **03/10/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 002/2022: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e

comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – A Contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 42 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – A Contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, à **Contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado, conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Quirinópolis, **20 de setembro de 2022.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal De Promoção E Assistência Social

FRANCISCA DE ASSIS SOUSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:19450CCD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 625/2022 PROMOVE LOTAÇÃO

DECRETO SRH N° 625, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **CLAUDEANY GONÇALVES RODRIGUES**, **CPF: 006.266.771-81**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do (a) **Fundo de Gestão do FUNDEB, Escola Municipal Rural João Antonio Barbosa 70%,** para o(a) **Fundo de Gestão do FUNDEB, CMEI Marcos Alves Magalhães 70%.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8EAC70B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 057/22, DE 07 DE OUTUBTO DE 2022

DECRETO Nº 057/22, DE 07 de outubto de 2022.

"Designa servidora para exercer funções abaixo descriminadas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal De Sanclerlândia – Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a servidora DENNISY MENDONÇA RIBEIRO RODRIGUES VIEIRA, portadora do RG nº 4571596 2ª VIA SSP – GO e do CPF nº 005.544.731-78, para exercer a Função de gestora Administrativa e Financeira do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA-GO (Hospital Municipal São Vicente de Paula) inscrito no CNPJ 73.900.995/0001-10.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Sanclerlândia, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:4A2D45B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 092/22, DE 04 DE OUTUBTO DE 2022.

PORTARIA Nº 092/22, DE 04 de outubto de 2022.

"Designa servidora para exercer funções abaixo descriminadas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal De Sanclerlândia – Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a servidora DILSA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE, portadora do RG nº 3395308 e do CPF nº 695.376.311-68, para exercer a Função de COORDENADORA MUNICIPAL DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA - SAMU de Sanclerlândia-Go.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Sanclerlândia, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:2ACC1C80

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 202/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 1344/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: PRINCIPIO CONSULTORIA E GESTAO S/S, CNPJ 13.088.600/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS A ANÁLISE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO A RECEBER DE DIFERENÇA DA QUOTA PARTE DO ICMS REPASSADA PELO ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 158, INCISO IV, DECORRENTE DOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL N° 0603215-72.2008.8.09.0051 TRAMITADO NA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE GOIÁS.
VALOR GLOBAL: R$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 04/10/2022 à 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:DDE33159

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29**. **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. **OBJETO,** Locação de equipamento tipo Multifuncional de rede monocromático (copiadora/impressora/scanner) com fornecimento de serviços e suprimentos, compreendendo a manutenção dos equipamentos e reparos dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e Secretaria de Saúde e demais órgãos**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIGÊNCIA: 12 meses, assinatura** 16/9/2022 a 31/12/2022. **VALOR:** R$**670.661,64 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05	0501	10.122.1048.2256.339040	125		SECRETARIA DE SAÚDE
05	0501	10.304.1027.2260. 339040	114	016	VIGILANCIA EM SAÚDE
05	0501	10.301.0011.2349. 339040	102		CAPS
05	0501	10.301.0011.2262. 339040	125		NASF
05	0501	10.301.0011.2275. 339040	114	017	HOSPITAL
05	0501	10.302.1027.2258. 339040	125		SAMU
05	0501	10.303.0011.2270. 339040	102		FARMÁCIA
05	0501	10.303.0011.2270. 339040	102		ALMOXARIFADO
05	0501	10.302.0011.2261. 339040	114	017	LABORATÓRIO
05	0501	10.302.0011.2262. 339040	125		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2329. 339040	131		UPA
05	0501	10.122.1048.2256. 339040	102		CENTRAL DE AMBULANCIAS
05	0501	10.301.0011.2454. 339040	114	017	CER
05	0501	10.302.0011.2261. 339040	114	017	UNIDADE DE REFERÊNCIAS
05	0501	10.301.0011.2256. 339040	114	011	CEO
05	0501	10.122.1048.2256.339039	114	008	SECRETARIA DE SAÚDE
05	0501	10.304.1027.2260. 339039	114	016	VIGILANCIA EM SAÚDE
05	0501	10.301.0011.2349. 339039	102		CAPS
05	0501	10.301.0011.2262. 339039	114	008	NASF
05	0501	10.301.0011.2275. 339039	114	017	HOSPITAL
05	0501	10.302.1027.2258. 339039	125		SAMU
05	0501	10.303.0011.2270. 339039	102		FARMÁCIA
05	0501	10.303.0011.2270. 339039	102		ALMOXARIFADO
05	0501	10.302.0011.2261. 339039	114	017	LABORATÓRIO
05	0501	10.302.0011.2262. 339039	125		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2329. 339039	131		UPA
05	0501	10.122.1048.2256. 339039	102		CENTRAL DE AMBULANCIAS
05	0501	10.301.0011.2454. 339039	114	017	CER
05	0501	10.302.0011.2261. 339039	114	017	UNIDADE DE REFERÊNCIAS
05	0501	10.301.0011.2256. 339039	114	011	CEO

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BEBA01A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 39 EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 39

EDITAL 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, São João d'Aliança - Goiás, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2018, para provimento de vagas do quadro permanente do Pessoal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observados as seguintes condições:

1 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação, na Prefeitura de São João d'Aliança, localizada na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, no horário das 9h às 11h e 14h às 17h no setor de Recursos Humanos (RH) / Superintendência de Gestão de Pessoas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópia simples:
a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cédula de identidade (RG);
d) Título de Eleitor com certidão eleitoral para fins de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (não serão aceitos comprovantes de voto);
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
g) Certidão de Nascimento ou cédula de identidade (RG) dos filhos;
h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
i) Diploma de Conclusão do Curso, conforme solicitado no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de Isento;
l) Comprovante de Residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses, constando CEP;
m) Registro no respectivo Conselho de Classe, se solicitado nos requisitos mínimos, mediante apresentação de certidão de registro e quitação;

n) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
o) 01 (uma) foto3x4 tirada, no máximo, há 1 (um) ano;
p) Atestado de Antecedentes Criminais;
q) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado nos requisitos mínimos do cargo;
r) Comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
s) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de informações Sociais (CNIS), junto à Previdência Social;
t) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
u) O candidato aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar laudo médico, em original ou em cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de apresentação do candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2 – No ato da entrega dos documentos relacionados no item anterior o Departamento de Recursos Humanos / Superintendência de Gestão de Pessoas, agendará e indicará o local e data para realização dos exames médicos pré-admissionais.

2.1 – A data da realização dos exames poderá ser redesignada, mediante a apresentação de requerimento com justificativa a ser apreciada pela Administração Pública.

2.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

3. Após análise da documentação e comprovação, mediante inspeção médica de que o candidato goza de boa saúde, estando fisicamente apto ao exercício do cargo, este será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.

4. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura para posse.

5. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da POSSE o candidato deverá comparecer ao local de lotação para entrar em exercício.

São João d´Aliança - GO, 7 de outubro de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal
São João D´Aliança – GO

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39 – CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
148003754	FELIPE AGUIAR LIMA	13°	PROFESSOR II – ZONA RURAL	FAZENDA UNIÃO
148003894	GISELE GOMES GIRAO	14°	PROFESSOR II – ZONA RURAL	FAZENDA UNIÃO
148002067	SALETE NAIR SCHMITT	34°	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – ZONA URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148003858	FRANCIELE GONCALVES OLIVEIRA	35°	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – ZONA URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148002253	STEPHANNY ARAUJO DE SOUSA	36°	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – ZONA URBANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148000896	LINIQUI MAIARA LOPES DA CUNHA	39°	MONITOR EDUCACIONAL	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148000229	NATALIA FERREIRA BISPO	40°	MONITOR EDUCACIONAL	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148001224	GISLANE VIEIRA DE FREITAS	24°	PROFESSOR II – ZONA URABANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148000277	CRISTINA MAGDA ANGELO DE ALMEIDA NASCIMENTO	25°	PROFESSOR II – ZONA URABANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE
148000835	MICHAEL DE OLIVEIRA DIAS	26°	PROFESSOR II – ZONA URABANA	A DEFINIR NA DATA DA POSSE

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:3900D340

